



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 054/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: arapongalicitacao@gmail.com A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araponga – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Admilso Antonio da Silva  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## **EDITAL Nº 054/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Pregão Presencial nº 030/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, na data de 19/08/2022, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 123/2022, objetivando a permissão do uso de espaço público de forma onerosa, para concessão do uso de espaço público destinado à exploração comercial da Praça de Alimentação, bebidas, lanches, dentre outros tipos de comércios correlatos, durante a realização do Festival do Café de 2022, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, no Estádio Municipal Antonio Lelés de Faria, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente ao Mapa de Área. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: arapongalicitacao@gmail.com, no site: [www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br), Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100, Araponga/MG. Araponga/MG, 04/08/2022. Luiz Henrique Macedo Teixeira. Prefeito Municipal.

O pregão terá como Equipe de Apoio, ao membros constantes na referida Portaria de nomeação do Pregoeiro e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

#### **1 - OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a permissão do uso de espaço público de forma onerosa, para concessão do uso de espaço público destinado à exploração comercial da Praça de Alimentação, bebidas, lanches, dentre outros tipos de comércios correlatos, durante a realização do Festival do Café de 2022, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, no Estádio Municipal Antonio Lelés de Faria, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente ao Mapa de Área, tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## **2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 19/08/2022**

**HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas)**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 19/08/2022 de 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 14h00min (quatorze horas).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 19/08/2022 às 14h00min (quatorze horas)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Araponga, Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro, Araponga – Minas Gerais, CEP: 36594-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, telefone (0xx31) 3894-1100.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Minas Gerais e no site: [www.araponga.mg.org.br](http://www.araponga.mg.org.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas seja no ramo de comércio de bebidas, lanches, organização de festas, exposições, feiras e, que atendam às condições estabelecidas neste edital, atendendo no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

#### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail*: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro, Araponga – MG. Telefax: (0XX31) 3894-1100

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 030/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022**

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 030/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será de **13h30min às 14h00min do dia 19/08/2022**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.**
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.
- 6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.
- 6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. As propostas comerciais deverão ser impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:
  - 7.1.1. Nome, CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;
  - 7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
  - 7.1.3. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.2. Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.
- 7.3. O valor ofertado será reajustado na forma estabelecida no Contrato.
- 7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.
- 7.5. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.6. Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.7. Todas as condições estabelecidas pelo Anexo I serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.
- 7.8. A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta licitação.
- 7.9. A proposta vencedora será aquela apresentar MAIOR OFERTA do Pagamento referente a exploração comercial da área, devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 7.10. O valor para a concessão do uso total da área disponibilizada conforme mapa de área e anexo I, não poderá ser inferior ao valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

## 8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União, compreendendo as contribuições previdenciárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

## **9 – DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MAIOR VALOR GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores INFERIORES em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor global, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3. Lances Verbais**

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescente, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de acréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

#### 9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE POR LOTE, a ser pago pela empresa vencedora à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, na Conta Corrente: 06560-0, Agência 5428, Banco Itaú.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço global e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- 9.4.3. Sendo aceitável a oferta de maior valor global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 9.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:
- 9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
- 9.7.2. após o efetivo pagamento pelo vencedor do objeto licitado;

## **10 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, em Araponga/MG, CEP. 36594-000.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.
- 10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, em até 24h00min a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: [www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br) e E-mail cadastrado pela empresa em sua proposta. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “**desclassificação**”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para assinar o respectivo contrato no mesmo prazo e condições do primeiro classificado.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o não pagamento do valor total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araponga;

13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no pagamento da concessão, sobre o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo contratado à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, na Conta Corrente: 06560-0, Agência 5428, Banco Itaú, impreterivelmente no prazo de até 24h00min a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei e imediatamente será convocado os demais licitantes na ordem de classificação e que tenham apresentado a melhor oferta subsequente, para depositar o valor no mesmo prazo, sendo adjudicado a seu favor o presente objeto.

## **15 – DA CONCESSÃO DO ESPAÇO:**

15.1. A empresa vencedora poderá explorar todo o espaço delimitado pelo MAPA DE ÁREA, ou comercializar espaços individuais.

15.2. O contratado poderá submeter os espaços, barraqueiros, dentre outros comerciantes, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, vistoriar as condições dos espaços, situação dos barraqueiros, dentre outras ações pertinentes ao objeto, os quais deverão possuir todas as condições de regularidade para com a exploração comercial do espaço, notadamente atender as normas e exigências do Corpo de Bombeiros. Caso seja atestada qualquer irregularidade, a empresa será convocada para prestar esclarecimentos e/ou adequações de forma que não provoque prejuízos ao contratante ou a terceiros.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a manter, trocar, incluir e/ou substituir às suas expensas o que vier a ser recusado, pelo município, a qual terá o prazo máximo de 02h00min (duas horas) para fazê-lo.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

16.6. Fica permitido à contratada subcontratar total ou parcialmente a exploração dos espaços objeto deste pregão, sendo que permanecerá como única e exclusiva responsável perante a Prefeitura Municipal de Araponga, Corpo de Bombeiros ou contra terceiros.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: [arapongalicitaca@gmail.com](mailto:arapongalicitaca@gmail.com), pelo tel (0XX) 3894-1100, ou no endereço Praça Manoel Romulado de Lima, n° 221, Centro, Araponga/MG.

Prefeitura Municipal de Araponga (MG), 04 de agosto de 2022.

**ADMILSO ANTONIO DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**EDITAL Nº 030/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

***ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA***

**OBJETO** – O objeto da presente licitação é a permissão do uso de espaço público de forma onerosa, para concessão do uso de espaço público destinado à exploração comercial da Praça de Alimentação, bebidas, lanches, dentre outros tipos de comércios correlatos, durante a realização do Festival do Café de 2022, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, no Estádio Municipal Antonio Lelês de Faria, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente ao Mapa de Área, tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos. Não será permitido a instalação de Parque de diversões.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	<p>Concessão onerosa do uso de espaço público destinado à exploração comercial da Praça de Alimentação, bebidas, lanches, dentre outros tipos de comércios correlatos, durante a realização do Festival do Café de 2022, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, nas dependências no Estádio Municipal Antonio Lelês de Faria, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O licitante está autorizado a utilizar o espaço / medidas mencionadas neste Anexo;</li><li>- Será disponibilizado uma tomada 127v em cada barraca ou tenda.</li><li>- Somente será permitido a colocação de apenas uma barraca com chopeira;</li><li>- Responsabilidade para com a utilização de mangueira de gás e registro de gás em plena vigência;</li><li>- Responsabilidade em realizar a devolução para a Prefeitura Municipal, do extintor, lâmpadas e demais materiais de ligação elétrica, devendo estes serem devolvidos ao final do evento;</li><li>- Obrigatório tirar alvará no setor de tributação;</li><li>- As tendas, barracas ou trailer dos licitantes devem estar dentro das normas e exigências do Corpo de Bombeiros;</li><li>- Proibido o comércio em embalagens de vidro;</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	<p>- Os preços das mercadorias devem ser comercializados dentro do preço de mercado, evitando o superfaturamento.</p> <p>- O município não disponibilizará tomada para fritadeira elétrica, devido a baixa voltagem da rede de distribuição do local do evento. A fritadeira de churros deverá ser a gás.</p> <p><b>DA DISPONIBILIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE BARRACAS E TIPO DE COMÉRCIO:</b></p> <p>- 01 Churros = medida 3x2</p> <p>- 01 Tropeiro = medida 2 tendas 3,5x3x5 ( cada) colocada pelo município;</p> <p>- 05 Cervejaria = medida 5 tendas 3,5x3,5 (cada) colocada pelo município;</p> <p>- 02 lanche = medida 2 tendas 3,5x3,5 ( cada) colocada pelo município;</p> <p>- 02 drink = medida 6x3,5 ( cada) tendas pré construída do licitante;</p> <p>- 02 lanche = medida 4x3,5 ( cada) tendas ou trailer pré construída do licitante.</p>
--	--

### 3 - CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO:

3.1 - A concessão de uso será de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogada, conforme previsão do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 - A licitante vencedora poderá iniciar suas instalações no prazo de até 04 (QUATRO) dias antes do início do evento. FICANDO OBRIGADOS A ESTAREM COM A ESTRUTURA PRONTA 1 DIA ANTERIOR PARA A FISCALIZAÇÃO DOS BOMBEIROS.

3.3 - A exploração do espaço será nos dias 10 e 11 de setembro, podendo ser alterados quando acordado entre as partes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

3.4 - A licitante vencedora poderá comercializar Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, salgados, doces, dentre outras atividades comerciais correlatas ao evento conforme estipulado no anexo I.

3.5 - Todas as reparações necessárias à conservação do espaço, solicitadas pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, deverão ser executadas de imediato pelo contratado, às suas expensas, segundo orientação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

3.6 - Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo contratado quanto às despesas realizadas.

3.7 - A designação do nome fantasia do respectivo espaço será FESTIVAL DO CAFÉ DE 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

3.8 - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os custos para a produção e a manutenção das barracas localizados no respectivo espaço, com aprovação do layout realizados pela Prefeitura Municipal de Araponga, a qual disponibilizará as tendas para a cobertura das respectivas barracas da praça de alimentação e bebidas conforme informado no anexo I.

3.9 - É de inteira responsabilidade da licitante vencedora os custos, no caso de divulgação do espaço.

3.10 - Os equipamentos, móveis e utensílios a serem utilizados no espaço cedido deverão ser da Contratada, compatíveis com o layout aprovado pela Prefeitura e mantidos em bom estado de conservação e limpeza.

3.11 - A execução dos serviços será efetuada pelos próprios meios da Contratada, usando recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis.

3.12 - A contratada deverá tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho relativamente a seus empregados, bem como obedecer às instruções e medidas de segurança interna que forem determinadas pela Prefeitura.

3.13 - Os empregados da contratada, deverão estar uniformizados e identificados (sem qualquer vínculo ou ônus adicionais com a Prefeitura).

3.14 - A contratada deverá zelar para que seus funcionários que lidem diretamente com o público consumidor sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável da Prefeitura Municipal de Araponga, tendo esta, o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou empregado, cuja permanência for julgada inconveniente.

3.15 - É dever de todos os funcionários, quando do funcionamento das Barracas dentro do espaço:

- Cooperar com o pessoal da Prefeitura para o bom funcionamento do referido espaço de acordo com os objetivos para os quais foram criados;
- Manter a compostura adequada ao ambiente.

3.16 - No recinto do Estádio Municipal, são expressamente vedados:

- A utilização de alto falante e/ou congêneres que produzam som ou ruído prejudicial ao funcionamento dos demais barraqueiros;
- A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou a utilização de botijão de gás sem obedecer a todas as normas de segurança; inclusive com autorização e laudo de vistoria do Corpo de bombeiros.

3.19 - A carga e descarga de material e suprimentos do espaço deverá ser feita pela entrada alternativa e até as 17h00min.

3.20 - Fica vetada à contratada a utilização e/ou venda do espaço para organização de eventos particulares, assim como a realização de ações promocionais, salvo os casos em que haja prévia análise e autorização da Prefeitura Municipal de Araponga.

3.21 - A contratada deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências de autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

3.22 - A licitante vencedora deverá manter o espaço da concessão onerosa de uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

3.23 - A limpeza, manutenção e conservação do espaço, será de responsabilidade da contratada. Os detritos provenientes do mesmo deverão ser acondicionados em sacos plásticos que será retirado pela Prefeitura Municipal de Araponga.

3.24 - Caberá à contratada providenciar, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Araponga, a detetização e desinfecção completa do espaço da permissão onerosa de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

3.25 - O contratado deverá sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos e circulares emanados pela Prefeitura Municipal de Araponga, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.

3.26 - Salvo com autorização escrita da Prefeitura Municipal de Araponga, nenhum toldo, cartaz, placa, back light, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte ou elemento promocional, poderá ser colocado nas barracas.

3.30 - A Prefeitura Municipal de Araponga poderá solicitar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no interior das barracas e que a seu critério, não seja compatível com a imagem da Prefeitura Municipal de Araponga, bem como é expressamente vedada, qualquer menção política partidária.

3.31 - A contratada só poderá armazenar estocar ou guardar no espaço licitado, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nele comercializadas diretamente.

3.32 - A Prefeitura Municipal de Araponga não disponibilizará à contratada nenhum espaço além do licitado, para estocagem ou fabricação dos produtos a serem comercializados.

3.33 - Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis, instalados ou fixados e destinados ao uso do espaço permanecerão na propriedade da contratada que indicará, precisamente, todos esses bens móveis de seu uso, em relação a ser apresentada a Prefeitura Municipal de Araponga e por esta vistoriado. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos do espaço objeto desta concessão onerosa de uso pela contratada, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga;

3.34 - A empresa vencedora do certame deverá proceder à comercialização de bebidas, salgados, doces, lanches, comida típica, dentre outros tipos de comércio correlatos ao evento.

3.35 – É vedada a comercialização e/ou divulgação de produtos de outras prefeituras.

3.46 - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Prefeitura Municipal de Araponga.

**3.47 – A Prefeitura Municipal de Araponga disponibilizará sistema elétrico e hidráulico, bem como as tendas, para atender a demanda do licitante, incluindo a disponibilidade de energia elétrica e água para uso comercial.**

#### **4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Obedecer às condições estabelecidas neste ANEXO;

4.2 - Prestar os serviços ao público com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade e eficiência;

4.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Araponga e atender, prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

4.4 - Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Araponga;

4.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Araponga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

4.7 - O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas definidas para a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

4.8 – atender normas da vigilância sanitária, quanto a lixeiras, acondicionamento de alimentos e higiene.

Araponga/MG, 04 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**ADMILSO ANTONIO DA SILVA**  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 030/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2022

#### PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG**

**Proponente:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Telefone:**

**Fax.:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	P. UNIT	P. TOTAL
01	01	<p>Concessão onerosa do uso de espaço público destinado à exploração comercial da Praça de Alimentação, bebidas, lanches, dentre outros tipos de comércio correlatos, durante a realização do Festival do Café de 2022, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, nas dependências no Estádio Municipal Antonio Lelés de Faria, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O licitante está autorizado a utilizar o espaço / medidas mencionadas neste Anexo;</li><li>- Será disponibilizado uma tomada 127v em cada barraca ou tenda.</li><li>- Somente será permitido a colocação de apenas uma barraca com chopeira;</li><li>- Responsabilidade para com a utilização de mangueira de gás e registro de gás em plena vigência;</li><li>- Responsabilidade em realizar a devolução para a Prefeitura Municipal, do extintor, lâmpadas e demais materiais de ligação elétrica, devendo estes serem devolvidos ao final do evento;</li><li>- Obrigatório tirar alvará no setor de tributação;</li><li>- As tendas, barracas ou trailer dos licitantes devem estar dentro das normas e exigências do Corpo de Bombeiros;</li><li>- Proibido o comércio em embalagens de vidro;</li><li>- Os preços das mercadorias devem ser comercializados dentro do preço de mercado, evitando o superfaturamento.</li><li>- O município não disponibilizará tomada para fritadeira elétrica, devido a baixa voltagem da rede de distribuição do local do evento. A fritadeira de churros deverá ser a gás.</li></ul> <p><b>DA DISPONIBILIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE BARRACAS E TIPO DE COMÉRCIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Churros = medida 3x2</li><li>- 01 Tropeiro = medida 2 tendas 3,5x3x5 (cada) colocada pelo município;</li></ul>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 05 Cervejaria = medida 5 tendas 3,5x3,5 (cada) colocada pelo município;</li><li>- 02 lanche = medida 2 tendas 3,5x3,5 (cada) colocada pelo município;</li><li>- 02 drink = medida 6x3,5 (cada) tendas pré construída do licitante;</li><li>- 02 lanche = medida 4x3,5 (cada) tendas ou trailer pré construída do licitante.</li></ul>		
--	---	--	--

**Para fins de exploração das áreas acima mencionadas, propomos pagar o Valor Total de R\$**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Condições de pagamento	Conforme Edital
Prazo de Validade da Proposta	30 (trinta dias).
Local de execução	Conforme edital
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
_____ Assinatura do Representante Legal Empresa/pessoa física	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

### 1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

#### ***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados  
no edital.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### ***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumprirá estritamente as condições e exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **Contrato de Concessão Onerosa de uso de espaço público n° XX**

#### **CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAFÉ DE 2022, DURANTE OS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG**, estabelecida na Praça Manoel Romulado de Lima, n° 221, Bairro Centro, CEP 36.594-000, na cidade de Araponga/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.167/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, doravante denominada, simplesmente, **CONCEDENTE**, e a empresa ....., com endereço na ....., CEP: ....., inscrito no CNPJ sob o n° ....., doravante denominada, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu ....., portador da RG n° ..... e CPF n° ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **Cláusula Primeira – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Contrato originário da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 030/2022, para Concessão onerosa, para concessão do uso de espaço público destinado à exploração comercial da Praça de Alimentação, bebidas, lanches, dentre outros tipos de comércio correlatos, durante a realização do Festival do Café de 2022, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, no Estádio Municipal Antonio Lelés de Faria, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente ao Mapa de Área, tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Este contrato será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas posteriores, notadamente à Lei Federal 10.520/02.

#### **Cláusula Segunda - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a permissão do uso de espaço público de forma onerosa, para concessão do uso de espaço público destinado à exploração comercial da Praça de Alimentação, bebidas, lanches, dentre outros tipos de comércio correlatos, durante a realização do Festival do Café de 2022, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, no Estádio Municipal Antonio Lelés de Faria, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, notadamente ao Mapa de Área, tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos.

#### **Cláusula Terceira – DA UTILIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O espaço será utilizado exclusivamente durante a realização da FESTIVAL DO CAFÉ DE 2022, que acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2022, junto ao Estádio Municipal Antonio Lelés de Faria.

#### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

5.1 – O pagamento deverá ser efetuado pelo contratado à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, na Conta Corrente 06560-0, Agência 5428, Banco Itaú, impreterivelmente no prazo de até 24h00min a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei e imediatamente será convocado os demais licitantes na ordem de classificação e que tenham apresentado a melhor oferta subsequente, para depositar o valor no mesmo prazo, sendo adjudicado a seu favor o presente objeto.

5.2 – Cuidar do imóvel como seu próprio, responsabilizando-se pelos respectivos danos causados a ele, bem como por todos e quaisquer danos causados à terceiros.

5.3 – Devolver a área à CONCEDENTE em perfeito estado de uso e desocupado por motivo de rescisão ou término do presente contrato, devendo aquela, no ato do recebimento, emitir e assinar recibo e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas nesta cláusula.

5.4 – Cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas de natureza disciplinar, de segurança e vigilância vigentes no local.

#### **Cláusula Sexta – DAS BENFEITORIAS E CONTRUÇÕES**

6.1 – A PERMISSIONÁRIA não poderá, em hipótese alguma, realizar no imóvel, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, qualquer benfeitoria, modificação ou construção. Se, apesar desta proibição, a PERMISSIONÁRIA infringir esta cláusula, fazendo no imóvel qualquer benfeitoria, modificação ou construção, quer sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as mesmas aderirão ao imóvel, salvo se convier ao CONCEDENTE a restituição do mesmo no estado anterior.

6.2 – A PERMISSIONÁRIA renuncia expressamente ao direito de indenização e retenção pelas eventuais benfeitorias que venha a realizar no imóvel, ainda que tenham sido autorizadas pela CONCEDENTE.

#### **Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por servidor devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da PERMISSIONÁRIA e neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a PERMISSIONÁRIA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONCEDENTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da PERMISSIONÁRIA.

### **Cláusula Oitava – DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

Pela utilização do imóvel desta concessão, a PERMISSIONÁRIA efetuará o pagamento a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, na Conta Corrente: 06560-0, Agência 5428, Banco Itaú, impreterivelmente no prazo de até 24h00min a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei e imediatamente será convocado os demais licitantes na ordem de classificação e que tenham apresentado a melhor oferta subsequente, para em querendo, depositar o valor no mesmo prazo, sendo adjudicado a seu favor o presente objeto.

O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da PERMISSIONÁRIA.

### **ANEXO I**

### **Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO**

Para a eficácia deste ajuste, a CONCEDENTE promoverá a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como dos respectivos aditamentos, se for o caso.

### **Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido no curso de sua vigência por ato unilateral e discricionário da CONCEDENTE, independentemente de qualquer motivação, mediante notificação de 12 (doze) horas para a desocupação do imóvel, sem que a CONCEDENTE se obrigue a indenizar ou ressarcir o CONCEDENTE sob qualquer forma ou valor que este venha a pleitear.

### **Cláusulas Décima Primeira - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONCEDENTE:

I - advertência por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

II - multa, no seguinte limite máximo:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o segundo dia de atraso, sobre o valor total devido;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 2º A multa deverá ser recolhida ao Município CONCEDENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

### **Cláusula Décima Segunda – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A PERMISSONÁRIA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

I – A PERMISSONÁRIA deve permitir que o Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Araponga/MG inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato.

### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Araponga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**CONCEDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PERMISSONÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**TESTEMUNHAS**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VI – MODELO

**(papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

***DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da (MEI, ME ou EPP)  
....., com sede na ....., nº ....., bairro  
....., na cidade de ...../....., constituída na Junta  
Comercial, em ...../...../....., sob NIRE nº ..... e inscrita no CNPJ sob nº  
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o  
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado  
no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que  
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.  
3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a  
microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI( ), ME( ) EPP( ).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
***Diretor ou Representante Legal***

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO.**